



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Contrato CF 013/2024 /OVG

CONTRATO FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS –
OVG E PRIMICIAS PAPEIS E
UTILIDADES LTDA EPP**, NA
FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG e inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA EPP**, cujo nome fantasia é **PAPELARIA PRIMICIAS**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.087/0001-98, estabelecida na Rua 68, nº 194, Qd. 108, Lt. 22, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.055-100, neste ato representada por seu procurador **IAGO CRUZ COSTA**, brasileiro, solteiro, Representante de Vendas, portador do RG nº xx494xx PCGO, e do CPF nº xxx.085.831-xx, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta dos lotes 1, 2, 3, 7, 8, 9, 14, 16, 17, 24, 25, 26 e 27, **PROCESSO SEI Nº 202300058002692**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e escritório diversos, para atendimento à OVG, Sede, Unidades e Programas da OVG, conforme condições contidas no Termo de Referência nº 094/2023-CPAB/GPCOM e Edital nº 148/23:

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade de	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

		medida				
01	Apagador para quadro branco, modelo simples, em feltro (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico na cor preta.	Unidade	72	CARBRINK	R\$ 4,45	R\$ 320,40
02	Apontador para lápis nº. 2, simples, pequeno, de plástico e sem depósito, com um furo e lâmina de aço com excelente fio de corte (cores lisas e variadas).	Unidade	440	MASTER	R\$ 0,28	R\$ 123,20
03	Borracha escolar macia para lápis, na cor branca, atóxica, medindo aproximadamente: 33x23x7 mm (CxLxA), borracha não suja e não enruga o papel.	Unidade	580	MASTER	R\$ 0,32	R\$ 185,60
04	Caneta esferográfica, tubo transparente, tinta na cor azul, com tampa ventilada e corpo hexagonal, ponta média 1.0 mm (que garante	Unidade	3.140	COMPACTOR	R\$ 0,59	R\$ 1.852,60

	escrita macia e suave), com tinta de alta qualidade (que seca rápido e não borra) e esfera de tungstênio.					
05	Caneta esferográfica, tubo transparente, tinta na cor preta, com tampa ventilada e corpo hexagonal, ponta média 1.0 mm (que garante escrita macia e suave), com tinta de alta qualidade (que seca rápido e não borra) e esfera de tungstênio.	Unidade	2.550	COMPACTOR	R\$ 0,59	R\$ 1.504,50
06	Caneta esferográfica, tubo transparente, tinta na cor vermelha, com tampa ventilada e corpo hexagonal, ponta média 1.0 mm (que garante escrita macia e suave), com tinta de alta qualidade (que seca rápido e não borra) e esfera de tungstênio.	Unidade	1.500	COMPACTOR	R\$ 0,59	R\$ 885,00

07	Caneta marca texto, atóxico, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada e tinta fluorescente na cor amarela (tinta à base de água).	Unidade	672	MASTERPRINT	R\$ 0,97	R\$ 651,84
08	Caneta marca texto, atóxico, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada e tinta fluorescente na cor laranja (tinta à base de água).	Unidade	528	MASTERPRINT	R\$ 0,97	R\$ 512,16
09	Caneta marca texto, atóxico, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada e tinta fluorescente na cor rosa (tinta à base de água).	Unidade	492	MASTERPRINT	R\$ 0,97	R\$ 477,24
10	Caneta marca texto, atóxico, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada e tinta fluorescente na cor verde (tinta à base de água).	Unidade	516	MAXPRINT	R\$ 0,97	R\$ 500,52
	Caneta hidrográfica, corpo redondo, sextavado ou hexagonal,					

11	atóxico, tinta lavável (tinta à base de água), ponta média e resistente, com tampa antiasfixiante, estojo/blister com 12 cores variadas.	Blister	47	COMPACTOR	R\$ 0,59	R\$ 27,73
12	Caneta hidrográfica, corpo redondo, sextavado ou hexagonal, atóxico, tinta lavável (tinta à base de água), ponta super fina de 0,4mm, resistente, com tampa antiasfixiante, estojo/blister com 12 cores variadas.	Blister	12	BRW	R\$ 4,50	R\$ 54,00
13	Caneta para retroprojektor, atóxico, tinta na cor azul, com ponta de 2 mm (ponta média), espessura de escrita: papel 0.5mm, tinta à base de álcool (resistente à água).	Unidade	60	MAXPRIN	R\$ 2,00	R\$ 120,00

14	Caneta para retroprojeter, atóxico, tinta na cor preta, com ponta de 2 mm (ponta média), espessura de escrita: papel 0.5mm, tinta à base de álcool (resistente à água).	Unidade	60	MAXPRINT	R\$ 1,60	R\$ 96,00
15	Caneta para retroprojeter, atóxico, tinta na cor vermelha, com ponta de 2 mm (ponta média), espessura de escrita: papel 0.5mm, tinta à base de álcool (resistente à água).	Unidade	40	MAXPRINT	R\$ 1,60	R\$ 64,00
16	Caneta fixa com corrente e chapéu na cor preta, caneta em alumínio tubular polido, acabamento em alumínio polido, corrente de 50cm e fixação por fita adesiva dupla face, carga Bic ou similar, fácil aplicação, cor:	Unidade	9	FIXA	R\$ 14,50	R\$ 130,50

	preta ou azul.					
17	Estilete plástico, corpo metálico body, lâmina 18mm (retrátil), botão de trava e destrava para lâmina, ponta de metal, com comprimento aproximado de 2,2cm.	Unidade	100	MASTERPRINT	R\$ 1,70	R\$ 170,00
18	Lápis preto de grafite, super-resistente, produzido em madeira, formato redondo, grafite nº. 02, com marca do fabricante impressa no lápis.	Unidade	1.400	MULTICOLOR	R\$ 0,45	R\$ 630,00
19	Lápis de cera (giz de cera), embalagem com 12 cores sortidas, formato redondo, de alta qualidade, atóxico.	Caixa	35	ACRILEX	R\$ 4,50	R\$ 157,50
20	Lápis de cor, embalagem com 12 cores vivas e vibrantes, permanente, produzido em madeira, corpo redondo, sextavado ou	Caixa	180	CROMUS	R\$ 4,20	R\$ 756,00

	hexagonal, comprimento de 176mm, fácil de apontar, com ponta resistente e traço macio.					
21	Lápis de cor, embalagem com 12 cores vivas e vibrantes, permanente, produzido em madeira, modelo ergonômico e triangular, corpo e ponta jumbo, comprimento de 176mm, fácil de apontar, com ponta resistente e traço macio.	Caixa	47	BRW	R\$ 14,99	R\$ 704,53
22	Pincel marcador atômico, atóxico, tinta na cor azul, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, ponta em feltro (chanfrada).	Unidade	170	BRW	R\$ 1,55	R\$ 263,50
23	Pincel marcador atômico, atóxico, tinta na cor preto, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, ponta em feltro (chanfrada).	Unidade	150	BRW	R\$ 1,55	R\$ 232,50

24	Pincel marcador atômico, atóxico, tinta na cor vermelho, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, ponta em feltro (chanfrada).	Unidade	120	BRW	R\$ 1,55	R\$ 186,00
25	Pincel marcador atômico, atóxico, tinta na cor verde, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, ponta em feltro (chanfrada).	Unidade	75	BRW	R\$ 1,55	R\$ 116,25
26	Pincel marcador para quadro branco, atóxico, tinta na cor azul, recarregável, ponta média redonda e macia (ponta super-resistente).	Unidade	200	BRW	R\$ 1,88	R\$ 376,00
27	Pincel marcador para quadro branco, atóxico, tinta na cor preta, recarregável, ponta média redonda e macia (ponta super-resistente).	Unidade	200	BRW	R\$ 1,88	R\$ 376,00
	Pincel marcador para quadro					

28	branco, atóxico, tinta na cor vermelha, recarregável, ponta média redonda e macia (ponta super-resistente).	Unidade	160	BRW	R\$ 1,88	R\$ 300,80
29	Pincel marcador para quadro branco, atóxico, tinta na cor verde, recarregável, ponta redonda e macia (ponta super-resistente).	Unidade	150	BRW=	R\$ 1,88	R\$ 282,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 12.056,37						

Lote 02						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Marcador multiuso (modelo posca), que escreve na maioria das superfícies, como cartões, cerâmica, madeira, metais, tecidos, porcelana, plástico, vidros; tinta à base de água, atóxica e sem cheiro; espessura do traço de 0,7mm; estojo/blister com	Blister	5	BRW	R\$ 95,00	R\$ 475,00

	8 cores sortidas.					
02	Marcador multiuso (modelo posca), que escreve na maioria das superfícies, como roupas, tênis, bonés, diversos tecidos, paredes, painéis, vidros, porcelanas, louças, plásticos, madeiras; tinta à base de água, atóxica e sem cheiro; ponta padrão 3M (0,9mm-1,3mm); estojo/blister com 8 cores sortidas.	Blister	4	BRW	R\$ 95,00	R\$ 380,00
03	Marcador multiuso (modelo posca), que escreve na maioria das superfícies, como plástico, madeira, papelão, papel, vidro, têxteis, pedras; tinta à base de água, atóxica e sem cheiro; ponta cônica poliéster (1,8mm-2,5mm); estojo/blister com 8 cores sortidas.	Blister	3	BRW	R\$ 95,00	R\$ 285,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 1.140,00

Lote 03						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Almofada para carimbo média nº 03, na cor preta ou azul, possui base de plástico resistente com tampa de metal ou plástico.	Unidade	75	CARBRINK	R\$ 4,50	R\$ 337,50
02	Caderno capa dura, grande, brochura costurado, com 96 folhas (cores lisas e sortidas).	Unidade	165	JANDAIA	R\$ 6,40	R\$ 1.056,00
03	Caderno capa dura, pequeno, brochura costurado, com 48 folhas (cores lisas e sortidas).	Unidade	150	JANDAIA	R\$ 4,20	R\$ 630,00
04	Caderno capa dura, pequeno, brochura costurado, com 96 folhas (cores lisas e sortidas).	Unidade	135	JANDAIA	R\$ 5,20	R\$ 702,00
05	Calculadora de mesa, simples, sem bobina, 12 dígitos, acompanha pilha compatível com o produto.	Unidade	85	KENKO	R\$ 15,00	R\$ 1.275,00
	Cola em bastão, sem solvente, embalagem de 40					R\$

06	gramas , secagem rápida (sem vestígios), atóxica e lavável.	Unidade	220	KAZ	R\$ 2,88	R\$ 633,60
07	Cola branca líquida escolar, embalagem de 90 gramas , á base de água, lavável e atóxico, possui secagem rápida e bico dosador, ideal para colar madeira, tecidos, cartolinas e papéis.	Unidade	270	PIRATININGA	R\$ 1,98	R\$ 534,60
08	Cola branca líquida, embalagem de 1 kg , à base de água, lavável e atóxico, alta qualidade, ideal para uso escolar e artesanal, podendo ser utilizada em cartolina, papéis e biscuit.	Unidade	30	PIRATININGA	R\$ 9,90	R\$ 297,00
09	Cola de silicone para artesanato, líquida, embalagem de 60 ml , forte, flexível e transparente. Ideal para trabalhos em tecido, feltro,	Unidade	300	BRW	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00

	E.V.A, isopor, papel, dentre outros.					
10	Cola instantânea, frasco de 3 gramas , ideal para colar porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico.	Unidade	90	KALA	R\$ 4,50	R\$ 405,00
11	Corretivo líquido à base de água, atóxico, frasco de 18 ml, de fácil uso e secagem rápida, excelente cobertura que dispensa retoques.	Unidade	310	MAX	R\$ 2,20	R\$ 682,00
12	Elástico látex nº. 18, na cor amarela, elástico com formulação de alta qualidade e excelente resistência, composto por borracha / látex, pacote de 1 kg.	Pacote	25	RED BOR	R\$ 24,36	R\$ 609,00
13	Espiral plástica, na cor preto, diâmetro de 9 mm, com capacidade para encadernar 50 folhas, pacote	Pacote	2	MARES	R\$ 21,00	R\$ 42,00

	com 100 unidades.					
14	Espiral plástica, na cor preto, diâmetro de 40 mm, com capacidade para encadernar 350 folhas, pacote com 18 unidades.	Pacote	2	MARES	R\$ 35,00	R\$ 70,00
15	Livro atas sem margem, capa dura, 100 folhas, folhas numeradas, formato: 200mmx298mm.	Unidade	100	S.DOMINGOS	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
16	Livro protocolo de correspondência, capa dura, 52 folhas, folhas numeradas, formato: 153mmx216mm.	Unidade	60	TILIBRA	R\$ 8,78	R\$ 526,80
17	Massa de modelar plástica (12x1) com cores variadas intensas misturáveis. Macia e fácil de modelar. Não mancham nem grudam, não secam. Fácil de limpar das mãos com água e sabão, embalagem com	Caixa	25	ACRILEX	R\$ 4,50	R\$ 112,50

	peso líquido aproximado de 180g.					
18	Tesoura escolar sem ponta, super-resistente, fabricação nacional, com comprimento igual ou superior a 12 cm, lâmina em aço inox e cabo em polipropileno (cores lisas e variadas).	Unidade	140	BRW	R\$ 2,98	R\$ 417,20
19	Tesoura grande, super-resistente, fabricação nacional, para uso geral, tamanho grande, lâmina em aço inox e cabo em polipropileno (na cor preta), tesoura com comprimento aproximado de 21 cm.	Unidade	210	BRW	R\$ 6,50	R\$ 1.365,00
20	Tinta Guache, caixa com 6 cores sortidas, solúvel em água.	Caixa	38	ACRILEX	R\$ 4,55	R\$ 172,90
21	Régua plástica escolar, 30 cm, transparente, super-resistente.	Unidade	470	WALEU	R\$ 0,75	R\$ 352,50

22	Reabastecedor para almofada de carimbo, líquido, na cor azul, aproximadamente 40 ml.	Unidade	5	CARBRINK	R\$ 4,50	R\$ 22,50
23	Reabastecedor para almofada de carimbo, líquido, na cor preta, aproximadamente 40 ml.	Unidade	18	CARBRINK	R\$ 4,50	R\$ 81,00
24	Umedecedor de dedos (molha dedo) em pasta ou gel atóxico, inodoro ou ligeiramente perfumado, não gorduroso, que não manche roupas e documentos, com peso líquido mínimo de 12g.	Unidade	100	CARBRINK	R\$ 1,90	R\$ 190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 13.314,10

Lote 07						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Bobina térmica 80/30 - produzida em papel térmico de ótima qualidade, ótima impressão e					

01	muita nitidez, papel na cor amarelo claro, com dimensões: 80mmx30m, e compatível com todas impressoras de impressão térmica direta.	Unidade	110	JANDAIA	R\$ 3,00	R\$ 330,00
02	Bobina térmica 57/100 – bobina para relógio de ponto eletrônico, produzido em papel térmico de ótima qualidade, ótima impressão e muita nitidez, papel na cor amarelo claro, com dimensões: 57mmx100m.	Unidade	100	CENTAURO	R\$ 9,14	R\$ 914,00
03	Bobina térmica 57/300 – bobina para relógio de ponto eletrônico, produzido em papel térmico de ótima qualidade, ótima impressão e muita nitidez, papel na cor amarelo claro, com dimensões: 57mmx300m.	Unidade	140	CENTAURO	R\$ 24,50	R\$ 3.430,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 4.674,00	

Lote 08

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Extrator de grampo, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para o apoio dos dedos, garantindo o reforço da inclinação principal, deve ser resistente e possuir perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos.</p>	Unidade	200	CARBRINK	R\$ 1,25	R\$ 250,00
02	<p>Grampo trilho metal, caixa com 50 unidades.</p>	Caixa	80	BRW	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
03	<p>Perfurador de papel para mesa de trabalho, metal, com dois furos, na cor preto, com capacidade para perfurações em até 20 folhas de papel comum por vez, com base plástica protetora para esvaziar o confete,</p>	Unidade	50	MAXPRINT	R\$ 18,00	R\$ 900,00

	fabricação nacional.					
04	Grampeador de mesa 26/6, na cor preta, com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, com capacidade para grampear até 30 folhas, medindo no mínimo 20cm de comprimento (fabricação nacional).	Unidade	175	MAXPRINT	R\$ 21,00	R\$ 3.675,00
05	Grampeador para 100 folhas, tamanho grande, profissional, na cor preta, produzido totalmente em aço com base e apoio plástico anatômico, sendo compatível com os seguintes grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	Unidade	30	BRW	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
06	Grampo para grampeador – 23/13, aço galvanizado (caixa com 5.000 grampos).	Caixa	20	MAXPRINT	R\$ 21,00	R\$ 420,00
07	Grampo para grampeador – 26/6, aço galvanizado (caixa com 5.000	Caixa	130	MAXPRINT	R\$ 3,88	R\$ 504,40

	grampos).					
08	Clips galvanizado – 2/0, produzido em arame de aço galvanizado, caixa com 100 unidades.	Caixa	160	TOP	R\$ 1,80	R\$ 288,00
09	Clips galvanizado – 4/0, produzido em arame de aço galvanizado, caixa com 50 unidades.	Caixa	165	TOP	R\$ 1,80	R\$ 297,00
10	Clips galvanizado – 6/0, produzido em arame de aço galvanizado, caixa com 50 unidades.	Caixa	160	TOP	R\$ 1,80	R\$ 288,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8					R\$ 10.036,40	

Lote 09						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pilha bateria 9V, forma retangular. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR em qualidade e desempenho, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da	Blistar	34	MAXPRINT	R\$ 9,40	R\$ 319,60

	entrega. Embalagem com 01 (uma) unidade de pilha/cada.					
02	Pilha alcalina pequena, 1,5 V, tamanho AA. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR em qualidade e desempenho, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem com 02 (duas) unidades de pilha/cada.	Blister	230	MAXPRINT	R\$ 2,76	R\$ 634,80
03	Pilha alcalina palito, 1,5 V, tamanho AAA. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR em qualidade e desempenho, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem com 02 (duas) unidades de pilha/cada.	Blister	340	MAXPRINT	R\$ 2,69	R\$ 914,60
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 1.869,00	

Lote 14

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Expositor em poliestireno, modelo A-4, cor cristal, com fita dupla face para fixação.	Unidade	145	WALEU	R\$ 11,45	R\$ 1.660,25
VALOR TOTAL DO LOTE 14					R\$ 1.660,25	

Lote 16

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bloco papel vegetal liso, A-4, gramatura em aproximadamente 90 gramas, embalagem com 50 folhas.	Pacote	8	KAS	R\$ 22,00	R\$ 176,00
02	Bloco flip-chart, na cor branco, folhas micro serrilhadas, embalagem com 50 folhas , dimensões aproximadas de 64x88cm.	Pacote	15	EDISPEL	R\$ 42,00	R\$ 630,00
03	Papel couchê brilho, branco, A-4, gramatura em aproximadamente 180 gramas, pacote com 50 folhas.	Pacote	148	SUZANO	R\$ 10,50	R\$ 1.554,00
04	Papel couchê fosco, branco, sem brilho, A-4, gramatura em aproximadamente 250	Pacote	70	SUZANO	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00

	gramas, pacote com 100 folhas.					
05	Papel fotográfico, branco, A-4, secagem instantânea, resistente à água, gramatura em aproximadamente 180 gramas, pacote com 50 folhas.	Pacote	15	XFUL	R\$ 13,90	R\$ 208,50
06	Papel vergê, branco, A-4, gramatura em aproximadamente 180 gramas, pacote com 50 folhas.	Pacote	60	USAPEL	R\$ 13,70	R\$ 822,00
07	Papel sulfite para impressão colorido, em cores variadas (amarelo, rosa, azul, verde e branco), tamanho A-4, pacote com 500 folhas.	Pacote	30	REPORT	R\$ 22,00	R\$ 660,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16 R\$ 5.520,50						

Lote 17

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agenda, capa dura, cor preta ou cinza, em espiral, planejamento mensal, calendário ano 2024, com visão de um dia por página (incluindo sábado e domingo), mínimo de 196 folhas, medindo aproximadamente 20x27,5cm.	Unidade	150	REDOMA	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00

VALOR DO LOTE 17 R\$ 2.850,00

Lote 24

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Relógio analógico de parede em material polipropileno e poliestireno, medindo aproximadamente 28cm de diâmetro x 3cm de espessura, fundo na cor branca, estrutura na cor preta, maquinário: Step (Tic-tac), vidro em acrílico, alimentação: Pilha AA.	Unidade	10	HERVEG	R\$ 33,00	R\$ 330,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24						R\$ 330,00

Lote 25

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Porta crachá identificador completo, 70x100mm. Envelope plástico protetor para crachá, multicolor, encaixe para presilha boca de jacaré, e 2 furos nas pontas, para encaixe de cordão. Pacote de 100 unidades.	Pacote	15	ACP	R\$ 38,00	R\$ 570,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25						R\$ 570,00

Lote 26

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco para presente Cromus, embalagens com acabamento metalizado na cor sortido lisos - tamanho aproximado de 30x44cm, embalagem com 50 unidades.	Pacote	22	VMP	R\$ 68,00	R\$ 1.496,00
02	Saquinho transparente para presente com abertura normal, 10 x 15 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	40	VMP	R\$ 21,00	R\$ 840,00
03	Saquinho de organza para lembrancinhas, 7x9cm, branco, com fita cetim, pacote com 100 unidades.	Pacote	11	VMP	R\$ 88,00	R\$ 968,00
04	Alfinete redondo colorido 11x10mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	20	VMP	R\$ 6,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26					R\$ 3.424,00	

Lote 27

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Papel autoadesivo,					

01	contact, papel decorado (exceto estampa infantil), composto por plástico, adesivo e papel, medindo 45cmx10m.	Unidade	6	DAC	R\$ 88,00	R\$ 528,00
02	Papel autoadesivo, contact transparente, espessura 80 micras, protegido no verso por papel siliconado, medindo 45cmx25m.	Unidade	5	DAC	R\$ 68,00	R\$ 340,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27					R\$ 868,00	

1.1 Como citado em diversas vezes nos lotes acima, entende-se por tamanho papel A-4 a seguinte medida como referência: 210mmx297mm, e papel tamanho ofício, a seguinte medida como referência: 210mmx350mm.

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202300058002692, especialmente o Termo de Referência nº 094/2023-CPAB/GPCOM (54166487), Edital 148/23 (54766593), a proposta da CONTRATADA (55714307) e os documentos da empresa CONTRATADA (56203736).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,

13, 14, 15, 16, 17, 18 e 26, os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sob demanda, com um prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da OVG, observando-se as condições desse ajuste e do Termo de Referência para a entrega dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os lotes 02, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27, os produtos deverão ser entregues de forma única e total, em até 30 (trinta) dias após a solicitação da OVG.

Parágrafo Terceiro - Os produtos deverão ser entregues na sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia/GO, em horário comercial, quer seja, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

6.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O objeto da contratação será acompanhado por

funcionário responsável, designado pela OVG.

PARÁGRAFO OITAVO - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

PARÁGRAFO NONO - A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão provenientes de *Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD*, conforme Despacho nº 1414/2023/OVG/DIAF (54552074).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até R\$ 58.312,62 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA (55714307).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irrevogáveis, conforme a proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos/prestação de serviços, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos

termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente) devidamente preenchido, atestado pelo gestor do contrato;

b) dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

c) verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

d) notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo;

b) responder exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução do presente ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como, despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre esta contratação;

c) comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

d) manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

e) submeter-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando todas as determinações e orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a quaisquer solicitações/reclamações;

g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições e serviços até 25%, em regularidade com o item 15.12 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

h) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;

i) refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

j) responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e/ou à terceiros;

k) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento/prestação de serviço, objeto deste contrato, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões

judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere à alínea “e” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

- 1 . impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;
2. multa;
3. rescisão;
4. outras previstas em legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento desta Organização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno

direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo — As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA (55714307):

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 2079

Operação: 003

Conta corrente: 2459-8

1.1 A conta bancária deverá ser de titularidade da CONTRATADA.

1.2 Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo terceiro - Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação:
CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

PARÁGRAFO QUARTO - As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

5.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da última assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que

será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, no todo ou em parte, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço do rodapé desta página, não se considerando outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante.

Parágrafo segundo – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram

maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam

agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATADA, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

PARÁGRAFO SEXTO – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra

parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretora Geral – OVG

Diretor Adm. Financeiro – OVG

Iago Cruz Costa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

GOIANIA, 19 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **IAGO CRUZ COSTA**, Usuário **Externo**, em 27/02/2024, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 27/02/2024, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 28/02/2024, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56875843** e o código CRC **62EA4150**.

ASSESSORIA JURÍDICA
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP
74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058002692



SEI 56875843